



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 124/2021 - PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital Capes nº 1/2020; com a Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital, torna pública a SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UFMS, PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS QUE ADERIRAM AO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar professores preceptores para o Programa Residência Pedagógica/RP/UFMS.

2. DAS VAGAS, DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

2.1. O número total de vagas para professores preceptores para integrar os Subprojetos do Programa Residência Pedagógica/RP/UFMS das Unidades da Administração Setorial (UAS) encontra-se distribuído conforme quadro a seguir:

Subprojeto/ Componente Curricular	Escola	UAS/Município	Nº de Vagas
História	Escola Estadual Fátima Gaiotto Sampaio	CPNA - Nova Andradina	01

2.2. A bolsa institucional é um subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao preceptor participante do Programa, selecionado por meio de edital da UFMS, conforme número de vagas designado por área.

2.3. A bolsa possui o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

2.4. O professor preceptor poderá receber até 12 bolsas, neste projeto.

2.5. Para a modalidade de bolsa de preceptor, os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.

2.6. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

2.7. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Datas
Período de Inscrição via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	De 09/04/2021 a 13/04/2021
Divulgação de resultado preliminar no portal da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do RP/UFMS (https://residenciapedagogica.ufms.br)	A partir das 17:00 do dia 14/04/2021
Interposição de recursos via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br	De 14/04/2021 a 15/04/2021
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final no portal da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do RP/UFMS (https://residenciapedagogica.ufms.br)	A partir de 16/04/2021

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo como professor preceptor:

I - ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - possuir disponibilidade do tempo para realizar as atividades previstas no projeto, inclusive para uso de recursos tecnológicos, em atividades remotas;



V - apresentar currículo cadastrado na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>; e

VI - ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integre o projeto institucional, com atuação em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação descrita no quadro de vagas.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

5.1. São obrigações do preceptor:

- a) firmar o Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- b) desenvolver as atividades previstas no subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;
- c) informar, imediatamente, ao orientador do subprojeto, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa do residente, como conclusão do curso de graduação, afastamento ou abandono das atividades;
- d) informar ao professor orientador do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;
- e) possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados;
- f) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>;
- g) manter seus dados cadastrais e bancários atualizados; e
- h) acompanhar entre 8 (oito) e 10 (dez) residentes bolsistas ou não bolsistas.

5.2. São deveres do preceptor:

- a) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- b) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- c) controlar a frequência do residente;
- d) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento, suspensão da bolsa ou desligamento do residente, quando houver;
- e) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- f) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- g) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela UFMS e pela Capes, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica; e
- i) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UFMS e/ou Capes.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado aos participantes bolsistas do projeto:

- a) ter débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a catorze dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até o 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

6.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Gab/Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas nos art. 56, 62 e 63.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Preceptores Bolsistas da Residência Pedagógica deverão ser feitas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - Sigproj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 3.1 deste Edital.

7.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o Professor deverá:

- I) Fazer o cadastro como usuário externo no endereço <http://sigproj.ufms.br/publico/usuario>; e



II) Acessar esse Edital no endereço <https://sigproj.ufms.br/>, com o login e senha cadastrados no item I, preencher as informações solicitadas e, inserir, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em formato PDF, legíveis:

- a) cópia da carteira de identidade (**RG**) ou do passaporte, se estrangeiro;
- b) cópia do **CPF**;
- c) cópia do **diploma de licenciatura** que corresponde ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- d) comprovação de que possui **experiência mínima de dois anos** no magistério na educação básica (cópia da carteira de trabalho ou declaração de tempo de serviço);
- e) **declaração emitida pela direção da escola, conforme Anexo II**, de que é professor na escola-campo, que está atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto e o tempo de atuação para fins de pontuação; e
- f) cópia do **Currículo**, cadastrado na **Plataforma Capes da Educação Básica**, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>.

7.1.2. A responsabilidade de anexar os documentos exigidos no item 7.1.1 deste Edital, é exclusiva do candidato.

7.2. A Prograd nomeará a Comissão de Seleção do processo seletivo referente ao presente Edital.

7.3. A falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição é causa de indeferimento e desclassificação do candidato.

7.4. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

8. DO PROCESSO SELETIVO:

8.1. Será eliminado do processo o candidato que:

- a) deixar de anexar, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 7.1.1 deste Edital; ou
- b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos.

8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o tempo de experiência lecionando a disciplina para a qual está se candidatando na escola onde o subprojeto da Residência Pedagógica será desenvolvido (um ponto para cada mês lecionado);

8.3. Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior tempo de magistério; e
- b) maior idade.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. A comissão de seleção deverá encaminhar o resultado preliminar à Prograd, via **e-mail** no endereço rp.prograd@ufms.br, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, impreterivelmente, conforme Anexo I deste Edital.

9.2. O resultado preliminar será divulgado, nas páginas da Prograd e do RP conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

9.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme Anexo III deste Edital.

9.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, **via e-mail** no endereço rp.prograd@ufms.br, com o assunto "Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar - Preceptor Residência Pedagógica/UFMS"

9.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. O recurso será analisado pela Prograd, consultada a Comissão de Seleção se necessário, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

9.7. O resultado final será divulgado, nas páginas da Prograd e do RP conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital e no Boletim Oficial UFMS.

9.8. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo seletivo implica o conhecimento do presente Edital.

10.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, e



versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

10.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Prograd, via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br.

10.5. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Quadro de classificação dos preceptores;
- b) Anexo II – Declaração emitida pela direção da escola; e
- c) Anexo III - Formulário para interposição de recursos.

10.6. Os candidatos classificados e não convocados poderão ser chamados para compor o programa durante o ano letivo de 2021.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Campo Grande, 8 de abril de 2021.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PRECEPTORES.
(Edital de Seleção nº 124/2021 - Prograd/UFMS)

Subprojeto/ Componente Curricular	Escola	Candidato	Pontuação	Classificação

ANEXO II – DECLARAÇÃO EMITIDA PELA DIREÇÃO DA ESCOLA.
(Edital de Seleção nº 124/2021 - Prograd/UFMS)

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____, e ministra aulas de _____ desde _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) diretor(a) e carimbo da escola



ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

(disponível no SIGProj)

(Edital de Seleção nº 124/2021 - Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UFMS, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº ____/2021 - PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu _____, RG _____, CPF _____, celular nº () _____, e-mail _____ residente em _____ (endereço/CEP) _____, docente da Escola _____, ministrando aula de _____, do PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UFMS, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do candidato: _____

Local, ____ de _____ de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 08/04/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2501505** e o código CRC **A066D537**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

